



# FORTALEZA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVII

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

SUPLEMENTO AO Nº 14.195

### PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

##### LEI Nº 5.771 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1983

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, na conformidade das Legislações Federal e Estadual pertinentes, na Secretaria de Saúde do Município, o fundo especial de natureza contábil-financeira com a denominação de Fundo Municipal de Saúde, destinado a cobrir despesas relativas à implantação e manutenção de programas de saúde pública.

Art. 2º - Constituem-se recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde:

I - Subvenções, auxílios e contribuições oriundas de organismos públicos, privados e filantrópicos;

II - Transferências decorrentes de convênios e acordos;

III - Doações de pessoas físicas e jurídicas públicas e privadas, nacionais e estrangeiras;

IV - O produto da arrecadação das multas por infrações às disposições das Autoridades Sanitárias Municipais, provenientes do exercício do poder de polícia da Secretaria de Saúde do Município;

V - O produto da arrecadação das taxas de serviços;

VI - Outras receitas.

Art. 3º - Compete ao Secretário de Saúde através de sua assessoria jurídica estabelecer as normas relativas a estruturação, organização e funcionamento do Fundo de Saúde.

Art. 4º - Os recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde serão depositados em conta específica, registro no Fundo Municipal de Saúde e sua aplicação será gerenciada pela Secretaria de Saúde do Município, em programas e projetos à área de saúde pública.

Art. 5º - A fiscalização contábil-financeira e da aplicação do plano do Fundo Municipal de Saúde será exercida nos termos dos artigos 110 e 111 da Lei nº 9457, de 04 de junho de 1971.

Art. 6º - Aplicar-se-á no que couber à administração financeira do Fundo Municipal de Saúde, o disposto na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Fica criado no âmbito do Fundo Municipal de Saúde uma função de Tesoureiro - símbolo F-1 cujas competências serão definidas pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A função de que trata o presente artigo deverá ser preenchida por funcionário da própria Secretaria de Saúde, de livre escolha do Secretário da referida pasta.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 30 de novembro de 1983.

**Dr. José Fiúza Gomes**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Dr. Carlos Efren Lustosa da Costa**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

\*\*\* \*\*

##### LEI Nº 7.028 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

Transfere para a Secretaria da Saúde do Município - SSM os bens patrimoniais que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - São transferidos à Secretaria de Saúde do Município - SSM, os bens patrimoniais das Unidades de Saúde do Instituto Dr. José Frota constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Ficam transferidos para a Secretaria da Saúde do Município - SSM, os servidores das unidades de saúde a que se refere o Anexo I do presente diploma legal.

Art. 3º - São acrescidos à lotação dos órgãos e entidades discriminados no Anexo II desta Lei, ou cargos comissionados nele constantes, a serem distribuídos por ato do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam extintos os cargos comissionados discriminados no Anexo III, parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências no sentido de proceder o ajuste no orçamento dos órgãos e entidades constantes no Anexo II, desta Lei à sua nova estrutura organizacional.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de dezembro de 1991.

**Juraci Vieira de Magalhães**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

#### ANEXO I



A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 7028 DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

DENOMINAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
H.D. Edmilson Barros de Oliveira	Av. Costa e Silva, 1578 - Messejana
H.D. José Barros de Oliveira	Av. Osório de Paiva, 1127 - Parangaba
H.D. Evandro Ayres de Moura	Av. I, 1130 - Conj. Nova Assunção
Centro de Assistência à Criança Drª Lúcia de Fátima Ribeiro Guimarães Sá	R. Guilherme Perdigão, 299 - João XXIII

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 2

 <p><b>LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS</b> Prefeita de Fortaleza</p> <p><b>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES</b> Vice-Prefeito</p>		<p>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</p>  <p>IMPrensa Oficial do Município CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br</p> <p><b>MARIA IVETE MONTEIRO</b> Diretora</p> <p>AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320</p> <p>FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680</p>
<b>SECRETARIADO</b>		
<p>MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município</p> <p>GERALDO BANDEIRA ACCIOLY Controladoria Geral do Município</p> <p>ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento</p> <p>VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município</p> <p>ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município</p> <p>JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico</p> <p>ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde</p> <p>ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação</p>	<p>Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza</p> <p>MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social</p> <p>LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvol. Urbano e Infra-Estrutura</p> <p>DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano</p> <p>PATRÍCIA PEQUENO C. G. DE AGUIAR Secretaria de Turismo de Fortaleza</p> <p>FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer</p> <p>LUIZA DE MARILAC MARTINS E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro</p>	<p>GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza</p> <p>JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA</p> <p>FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I</p> <p>FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II</p> <p>OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III</p> <p>ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV</p> <p>RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V</p> <p>AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Secretaria Executiva Regional VI</p>

ANEXO II  
A QUE SE REFERE O ART. 3º DA LEI Nº 7028  
DE 04 DE DEZEMBRO DE 1991

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTDE.
Inst. de Pesos e Medidas	Secretário do Titular	DAS-3	01
Secretaria de Administração	Diretor de Divisão	DAS-2	01
	Chefe de Unidade	DAS-3	01
	Chefe de Serviço	DNI-1	01
Fundação de Desenvolvimento de Pessoal	Chefe de Serviço	DNI-1	01
Secretaria da Educação e Cultura	Diretor de Escola II	DNI-1	08
	Vice-Diretor de Escola II	DNI-2	08
	Secretário de Escola II	DNI-2	08
Gabinete do Prefeito, Procuradoria Geral, Sec. de Administração, Sec. dos Transportes e Serv. Urbanos, Sec. da Saúde, Inst. de Previdência do Município, Inst. de Planejamento do Município, Fundação de Desenvolvimento de Pessoal	Assistente Técnico de Informática	DAS-2	08

ANEXO III  
A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº 7028 DE 04.12.91

ÓRGÃO/ENTIDADE	DENOMINAÇÃO	SIMBOLOGIA	QTDE.
Sec. de Administração	Ass. de Informática	DNS-2	01
Secretaria de Finanças	Ass. de Informática	DNS-2	01
Superintendência Municipal de Obras e Viação	Assistente Técnico de Informática	DAS-2	01

\*\*\* \*\* \*

**LEI Nº 8.028 DE 03 DE JULHO DE 1997**

Reestrutura o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica reestruturado o Fundo Municipal de Saúde - FMS, instituído pela Lei nº 5.771, de 30 de novembro de 1983, tendo por objetivo propiciar condições financeiras e

de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, compreendendo:

- I - atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II - vigilância epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo correspondentes;
- III - vigilância sanitária;
- IV - controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas federal, estadual.

Art. 2º - O FMS será gerido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, a quem compete:

I - estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde - CMS;

II - acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde - PMS;

III - submeter ao CMS o plano de aplicação a cargo do FMS, em consonância com o PMS e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV - submeter ao CMS as demonstrações de receita e despesa do FMS;

V - delegar competência aos Secretários Executivos Regionais e/ou aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal, no que couber;

VI - assinar cheques com o coordenador do FMS;

VII - ordenar empenhos e pagamentos das despesas; VIII - firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal de Fortaleza, relativos aos recursos financeiros administrados pelo FMS.

§ 1º - Os Secretários Executivos Regionais administrarão os recursos recebidos do FMS, juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro.

§ 2º - As Secretarias Executivas Regionais deverão manter almoxarifado separado de todos os estoques de materiais e equipamentos adequados para o sistema de saúde, por elas administrados.

Art. 3º - Ficam criados e incluídos na Estrutura Administrativa da SMDS, os cargos em comissão de Coordenador, de Contador e de Tesoureiro, com simbologia DNS.1, DAS.1, DAS.3, respectivamente, do FMS.

Art. 4º - São atribuições do Coordenador do FMS:

I - preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

II - manter os controles necessários à execução orçamentária do FMS referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das suas receitas;

III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao FMS;

IV - firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

V - preparar os relatórios de acompanhamento da realização de ações de saúde para serem submetidas à apreciação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social;

VI - providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do FMS;

VII - apresentar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do FMS, detectada nas demonstrações mencionadas;

VIII - manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para saúde;

IX - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;

X - manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;

XI - encaminhar, mensalmente, ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

Art. 5º - São receitas do FMS:

I - as transferências oriundas do orçamento da Seguridade Social, como decorrência no que dispõe o art. 30, VIII, da Constituição da República;

II - os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;

III - o produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV - o produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária, multas e juros de mora por infrações ao Código Sanitário Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e das que o Município vier a criar;

V - as parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias, oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;

VI - doações, de qualquer espécie, feitas diretamente ao FMS;

§ 1º - Fica instituído o Sistema de Conta Única do FMS, abrangendo as fontes de recursos transferidos próprios, diretamente arrecadados pelos órgãos que compõem o citado Fundo.

§ 2º - A aplicação dos recursos financeiros dependerá:

I - da existência de disponibilidade, em função do cumprimento de programação;

II - de prévia, aprovação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

§ 3º - As deliberações de receita por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo, serão realizadas até, no máximo, o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente àquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

Art. 6º - Constituem ativos do FMS:

I - disponibilidades monetárias em bancos das receitas especificadas;

II - direitos que porventura vier a constituir;

III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao sistema municipal de saúde;

IV - bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema municipal de saúde;

V - bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do município.

Parágrafo Único - Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos pertencentes ao FMS.

Art. 7º - Constituem passivos do FMS as obrigações de qualquer natureza que porventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

Art. 8º - O orçamento do FMS evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do FMS integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do FMS observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas, estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 9º - A contabilidade do FMS tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente, e fará parte do Sistema Integrado de Contabilidade do Município.

Art. 10º - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e/ou omissões orçamentárias, poderão ser utilizados ou créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decretos do executivo.

Art. 12º - As despesas do FMS se constituirão de:

I - financiamento total ou parcial de programas integrativos de saúde, desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretarias Executivas Regionais ou com elas conveniados ou contratados;

II - pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º desta Lei;

III - pagamento pela prestação de serviços às entidades de direito privado para a execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no § 1º, art. 199 da Constituição Federal;

IV - aquisição de material de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas, projetos ou atividades;

V - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII - atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde, mencionados no art. 1º da presente Lei.

Art. 13º - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

Art. 14º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente orçamento da seguridade social do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, o crédito especial no valor correspondente aos saldos das dotações orçamentárias de elementos de despesas dos Programas de Trabalho dos orçamentos dos órgãos e entidades da Administração do Município que participem da execução das ações previstas nos arts. 1º e 12, desta Lei, bem como os saldos das dotações consignadas aos Programas de Manutenção das Ações de Saúde à cargo dos Distritos Sanitários, do vigente orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 15º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a presente Lei.

Art. 16º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de julho de 1997.

**Juraci Vieira de Magalhães**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 7.341 DE 4 DE JUNHO DE 1986**

Regulamenta a Lei nº 5.771, de 30 de novembro de 1983 que cria o Fundo Municipal de Saúde e adota outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, item III, da Lei Estadual nº 9.457, de 04 de junho de 1971.

DECRETA:

Art. 1º - O Fundo Municipal de Saúde - FMS tem por finalidade cobrir despesas para implantação, manutenção, ampliação e dinamização de programas e projetos, objetivando a promoção, proteção e recuperação de saúde individual e coletiva.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde - FMS, instituído pela Lei nº 5.771, de 30.11.83, destina-se especificamente, a:

I - Desenvolver e intensificar programas relativos a modernização administrativa, o aperfeiçoamento de recursos humanos, a assistência em atenção primária de saúde, a assistência odontológica e a higiene alimentar e saneamento ambiental.

II - Promover e coordenar estudos e pesquisas de interesse da saúde pública;

III - Auxiliar instituições públicas e privadas através de convênios de cooperação mútua;

IV - Financiar aquisição, ampliação, consertos e manutenção de obras, material permanente, de consumo, equipamentos e instalações necessárias ao bom funcionamento das unidades de serviços da Secretaria de Saúde do Município ou conveniados;

V - Facilitar o pronto atendimento de outras necessidades correlatas e/ou complementares, inclusive custear pagamento de pessoal por serviços prestados ao sistema de saúde pública municipal.

Art. 3º - Os bens patrimoniais adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde ou a este doados serão incorporados ao Patrimônio Municipal, sob tombamento a cargo do setor competente desta Prefeitura, mediante balancete patrimonial dos bens adquiridos.

Art. 4º - Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde serão depositados em estabelecimento de crédito oficial de Fortaleza, através de conta especial denominada Secretaria de Saúde do Município - Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - A Secretaria de Saúde do Município enviará, mensalmente, à Secretaria de Finanças do Município, balancete financeiro para efeito de registro e contabilização.

Art. 5º - No cumprimento das tarefas afetas a administração do referido Fundo, o Secretário de Saúde do Município, com a devida anuência do Prefeito Municipal, poderá designar assessores, em caráter eventual, os quais serão remunerados por serviços prestados às expensas do FMS.

Art. 6º - Compete ao Secretário de Saúde do Município, ouvido o Tesoureiro, elaborar o plano anual de aplicação do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º - Toda despesa a ser efetuada através do Fundo Municipal de Saúde, deverá ser processada com a respectiva Ordem de Pagamento expedida e assinada conjuntamente pelo Secretário de Saúde do Município e o Tesoureiro, devendo os pagamentos serem feitos mediante cheques nominativos.

Art. 8º - Os recursos do Fundo Municipal de Saúde serão aplicados na conformidade do disposto no art. 2º deste Decreto.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Maria Luiza Menezes Fontenele**  
**PREFEITA DE FORTALEZA**

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº 11.107 DE 11 DE JANEIRO DE 2002**

“Dispõe sobre a finalidade, estrutura organizacional e distribuição dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 76, itens VI e XII da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 8.608, de 26 de dezembro de 2001 que dispõe sobre a nova organização administrativa da Prefeitura Municipal de Fortaleza, no esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de restabelecer a função de Saúde, de forma centralizada, em uma única unidade administrativa, com a missão de coordenar as atividades de Saúde para a efetividade da Ação do Governo.

**DECRETA:**

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS, órgão integrante da Administração Direta do Município de Fortaleza, tem por finalidade administrar o Sistema de Saúde, de Vigilância Sanitária, de Epidemiologia e de Controle de Zoonoses, mediante a definição das políticas públicas e diretrizes de prevenção e de recuperação da Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde - SMS tem as seguintes competências:

I - Definir políticas e diretrizes, relacionadas aos sistemas administrados pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), coordenar a execução e avaliar periodicamente os resultados obtidos;

II - Coordenar e avaliar os programas da área de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de Zoonoses do Município e o Cartão Cidadão;

III - Elaborar e manter atualizado o Plano Municipal de Saúde, em articulação com a SEPLA, com a participação da comunidade e das Secretarias Executivas Regionais - SER's, de conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

IV - Gerir o Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito municipal;

V - Implantar, avaliar e manter atualizado o Sistema de Informações de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de Zoonoses do Município;

VI - Contratar, quando julgar necessário, estudos e pesquisas para subsidiar as ações e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Saúde;

VII - Elaborar, em coordenação com a SEPLA, a proposta orçamentária e complementar do SUS - Sistema Único de Saúde, e coordenar a aplicação dos recursos inerentes aos sistemas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, constantes do Plano Plurianual, dos Planos Anuais e do Orçamento Anual do Município;

VIII - Administrar a oferta de serviços ambulatoriais e procedimentos hospitalares;

IX - Instruir convênios e contratos com prestadores de serviços ambulatoriais e hospitalares de saúde, em caráter complementar à rede pública, auditar os serviços e autorizar pagamentos;

X - Formalizar consórcios intermunicipais de saúde;

XI - Manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados nas áreas de Saúde do Município;

XII - Manter sistema atualizado de informações sobre a qualidade dos alimentos e produtos de consumo comercializados no município;

XIII - Coordenar ações integradas que envolvam mais de uma Secretaria Executiva Regional;

XIV - Apoiar tecnicamente e orientar as ações relacionadas com os sistemas de Saúde, Vigilância Sanitária, Epidemiologia e Controle de Zoonoses, executados pelas Secretarias Executivas Regionais;

XV - Dar apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Saúde;

XVI - Apoiar tecnicamente, coordenar e orientar as ações de instalação e execução da Rede de Centros de

Atenção Integral à Saúde da Mulher e da Adolescente a cargo das Secretarias Executivas Regionais;

XVII - Subsidiar a SEMAM no planejamento e orientação das ações de saneamento básico;

XVIII - Apoiar tecnicamente e orientar as ações do PSF, PSE e PAS;

XIX - Estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar Federal nº 101, de 04.05.2000, que dispõe sobre a responsabilidade na gestão fiscal e realização de auditorias nos órgãos da Administração Pública Municipal;

XX - Subsidiar o COPAM no desempenho das atividades cometidas à Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

XXI - Desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste decreto, as competências das unidades integrantes da estrutura organizacional e as atribuições dos respectivos dirigentes serão fixadas em regulamento a ser aprovado por decreto do Chefe do Poder do Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste.

Art. 3º - A estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é a seguinte:

**I - DIREÇÃO SUPERIOR:**

Secretário;

**II - ÓRGÃO DE DELIBERAÇÃO SUPERIOR:**

Conselho Municipal de Saúde;

**III - ÓRGÃO DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:**

**1. COORDENADORIA DE POLÍTICAS DE SAÚDE - CPS;**

- 1.1. Célula de Atenção Básica (Tipo I);
- 1.2. Célula de Atenção Especializada (Tipo I);
- 1.3. Célula de Vigilância Sanitária e Ambiental (Tipo I);
- 1.4. Célula de Vigilância Epidemiológica (Tipo I);
- 1.5. Célula de Assistência Farmacêutica (Tipo I);

**2. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA - CODAF;**

- 2.1. Unidade de Pessoal;
- 2.2. Unidade Financeira;
- 2.3. Unidade Suprimento e Controle de Patrimônio;
- 2.4. Unidade de Contratos e Convênios;
- 2.5. Central de Atendimento ao Público.

Art. 4º - O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o constante do Anexo I, deste decreto.

Art. 5º - Os cargos comissionados relativos à lotação da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) são os indicados no Anexo II, deste decreto, com a quantificação e denominação ali previstas.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

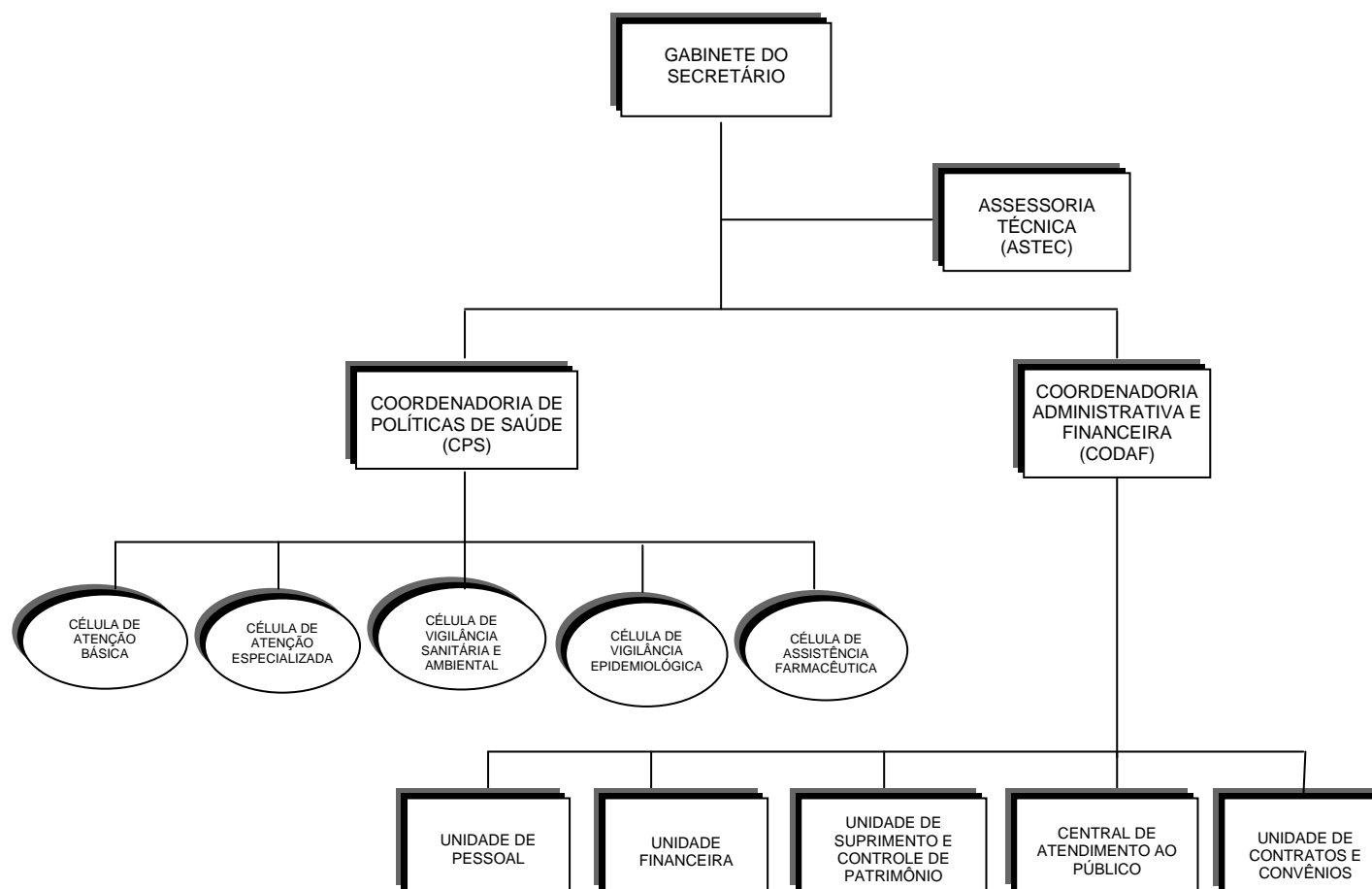
GABINETE DO PREFEITO, em 11 de janeiro de 2002.

**Juraci Vieira de Magalhães**  
**PREFEITO DE FORTALEZA**

**ANEXO I**

**A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº 11107 DE 11 DE JANEIRO DE 2002**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**

**ORGANOGRAMA**



ANEXO II

A QUE SE REFERE O ART. 5º DO DECRETO Nº 11107 DE 11 DE JANEIRO DE 2002  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DENOMINAÇÃO, SIMBOLOGIA E QUANTIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS

SITUAÇÃO ATUAL	SIMB	QUANT	SITUAÇÃO NOVA	SIMB	QUANT
DENOMINAÇÃO			DENOMINAÇÃO		
Secretário (ex-SMDS)	-	01	Secretário	-	01
Assessor do Titular (ex-SMDS)	DAS.1	01	Assessor do Titular	DAS.1	01
Secretário do Titular (ex-SMDS)	DAS.2	01	Secretário do Titular	DAS.2	01
Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde (ex-SMDS)	DAS.3	01	Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	02	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	02
Assessor Jurídico (ex-SMDS)	DAS.1	01	Assessor Jurídico	DAS.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Coordenador de Saúde (ex-SMDS)	DNS.1	01	Coordenador de Políticas de Saúde	DNS.1	01
Assessor de Planejamento e Coordenação Sistêmica (ex-SMDS)	DAS.1	01	Assessor Técnico de Política e Ações Estratégicas	DAS.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Assessor de Informática (ex-SMDS)	DAS.1	01	Assessor de Informática	DAS.1	01
Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças e Agravos (ex-SMDS)	DNS.2	01	Gerente da Célula de Atenção Básica	DNS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Equipe de Saúde da Família (ex-SMDS)	DAS.2	01	Assistente Técnico PSF	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Saúde do Trabalhador (ex-SMDS)	DAS.2	01	Assistente Técnico PSE	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Programação (ex-SMDS)	DAS.2	01	Assistente Técnico PAS	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Avaliação, Auditoria e Controle (ex-SMDS)	DAS.2	01	Chefe da Equipe de Saúde Mental	DAS.2	01
Chefe do Núcleo do SOS Fortaleza (ex-Autarquia Municipal de Trânsito)	DNS.2	01	Gerente de Célula de Vigilância Epidemiológica	DNS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Equipe de Vigilância Epidemiológica Cont. Doenças e Agravos (ex-SMDS)	DAS.2	01	Chefe da Equipe de Investigação, Análise, Divulgação e Informação Epidemiológica	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Planejamento Social (ex-SMDS)	DAS.1	01	Assessor Técnico do Programa DST/AIDS	DAS.1	01

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 7

Chefe do Núcleo de Vigilância Sanitária (ex-SMDS)	DNS.2	01	Gerente da Célula de Vigilância Sanitária e Ambiental	DNS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNS.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Equipe da Rede de Laboratórios (ex-SMDS)	DAS.2	01	Assistente técnico de Normatização, Controle e Avaliação	DAS.2	01
Chefe do Núcleo do Núcleo de Programação, Avaliação e Controle (ex-SMDS)	DNS.2	01	Gerente da Célula de Atenção Especializada	DNS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	02	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	02
Chefe da Equipe de Acompanhamento das Ações da Assistência Social (ex-SMDS)	DAS.1	01	Diretor da Programação da rede Hospitalar e Laboratorial	DAS.1	01
Chefe da Equipe de Controle de Bens de Consumo e Prestação de Serviços e Meio Ambiente (ex-SMDS)	DAS.2	01	Chefe da Central de Leitos, Consultas e Exames Especializados	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Serviços Médicos (ex-AMC)	DAS.1	01	Chefe da Equipe Médica do SOS - Fortaleza	DAS.1	01
Assistente Técnico (ex-AMC)	DAS.2	01	Assistente Técnico	DAS.2	01
Assistente Técnico (ex-AMC)	DAS.2	01	Assistente Técnico (Serviços de Enfermagem)	DAS.2	01
Assistente Técnico (ex-AMC)	DAS.2	01	Assistente Técnico	DAS.2	01
Chefe da Equipe de Programação, Avaliação e Controle (ex-AMC)	DAS.1	01	Chefe da Auditoria	DAS.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe do Núcleo de Assistência Farmacêutica (ex-SMDS)	DNS.2	01	Gerente da Célula de Assistência Farmacêutica	DNS.2	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Equipe de Medicamentos Essenciais, Fitoterápicos e Homeopáticos (ex-SMDS)	DAS.2	01	Chefe da Equipe de Medicamentos Essenciais	DAS.2	01
Chefe da Unidade Administrativo-Financeira (ex-SMDS)	DAS.3	01	Chefe da Equipe de Medicamentos Fitoterápicos e Farmácia Viva	DAS.3	01
Coordenador (*)	DNS.1	01	Coordenador Administrativo-Financeiro	DNS.1	01
Chefe da Auditoria em Saúde (ex-SSM)	DAS.3	01	Auxiliar Técnico de Pessoal	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Unidade de Assistência Farmacêutica (ex-SSM)	DAS.3	01	Auxiliar Técnico de Suprimentos e Controle de Patrimônio	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado do Almoxarifado	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Compras	DNI.1	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Auxiliares	DNI.1	01
Chefe da Unidade de Desenvolvimento da Rede de Saúde (ex-SSM)	DAS.3	01	Auxiliar Técnico de Contratos e Convênios	DAS.3	01
Encarregado de Atividades Técnicas (ex-SMDS)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Unidade de Controle de Doenças (ex-SSM)	DAS.3	01	Auxiliar Técnico de Finanças	DAS.3	01
Chefe do Serviço de Material e Patrimônio (ex-FORTUR)	DNI.1	01	Encarregado de Atividades Técnicas	DNI.1	01
Chefe da Central de Atendimento ao Público (ex-SMDS)	DAS.3	01	Chefe da Central de Atendimento ao Público	DAS.3	01
Auxiliar Técnico (ex-SMDS) (**)	DAS.3	01	Auxiliar Técnico	DAS.3	01

OBS.: AMC = Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania

(\*) Cargo criado pela Lei nº 8.608, de 26.12.2001

(\*\*) Cargo comissionado privativo do servidor Aroldo Lima Campos, reintegrado por ordem judicial.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

**EXTRATO DO DÉCIMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 04/2005 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2005.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado, em razão do Decreto nº 11.976/06, pelo titular da Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, brasileiro, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, com CNPJ nº 03.844.450/0001-59, representada pelo seu titular o Sr. Fernando Farias Bezerra, CPF nº 010.129.163-91, residente e domiciliado nesta capital. Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, com CNPJ nº 07.908.866/0001-44, representado por sua titular a Srª Maria Íris Tavares Farias, CPF nº 313.035.283-04, residente e domiciliada nesta capital. Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, com CNPJ nº 07.886.757/0001-73, representada por seu titular o Sr. Roberto Rodrigues Costa, CPF nº 202.880.263-49, residente e domiciliado nesta capital. Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI, com CNPJ nº 74.175.381/0001-86, representada por sua titular a Srª Glória Maria dos Santos Diógenes, CPF nº 118.713-003-63, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Gabinete da Prefeita representado por sua Chefa a Srª Eveline

de Sousa Ferreira, CPF nº 416.340.043-53, residente e domiciliada nesta capital. Secretaria de Administração do Município - SAM, representada por seu titular o Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. Procuradoria Geral do Município representada por seu titular o Sr. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima, CPF nº 235.627.653-04, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria de Finanças do Município - SEFIN representada por seu titular o Sr. Alexandre Sobreira Cialdini, CPF nº 241.606.793-15, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Educação - SME representada por sua titular a Srª Ana Maria de Carvalho Fontenele, CPF nº 439.232.917-87, residente e domiciliada nesta capital. Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE representada por seu titular o Sr. José de Freitas Uchoa, CPF nº 016.562.283-00, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF representada por seu titular o Sr. Luciano Linhares Feijão, CPF nº 139.573.413-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: CONECTA Equipamentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.736.051/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Pinho Pessoa nº 775, Joaquim Távora, representada pelo seu sócio proprietário Hermann Loiola Santos, brasileiro, CPF nº 360.654.553-34, Carteira de Identidade nº 1398133-87 SSP-CE. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato original por mais 06 (seis) meses, a partir de 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2009, alterando-se a Cláusula Quinta do contrato original por razões de interesse público e conforme Ofício nº 989/2009 - GS, contido no Processo Administrativo nº 74622/2009 - PMF. DA FUN-

DAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial nº 12/2005 - SAM. DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 04/2005, não alcançadas pelo presente termo. Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 23 de novembro de 2009. ASSINAM: **Eveline de Sousa Ferreira/GABINETE DA PREFEITA. Vaumik Ribeiro da Silva/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO - SAM. Martonio Mont'Alverne Barreto Lima/PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM. Alexandre Sobreira Cialdini/SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO - SEFIN. Ana Maria de Carvalho Fontenele/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME. José de Freitas Uchoa/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE. Luciano Linhares Feijão/SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRA-ESTRUTURA - SEINF. Fernando Farias Bezerra/AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SERVIÇOS PÚBLICOS E DE CIDADANIA DE FORTALEZA - AMC. Maria Íris Tavares Farias/INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRATIVAS E RECURSOS HUMANOS - ÍMPARH. Glória Maria dos Santos Diógenes/FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ - FUNCI. Roberto Rodrigues da Costa/EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB. Hermann Loiola Santos/CONNECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 09/2005.** CONTRATANTE: O Município de Fortaleza representado pela Prefeita Municipal, Luizianne de Oliveira Lins, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta capital, neste ato representado, em razão do Decreto nº 11.976/06, pelo titular da Secretaria de Administração do Município - SAM, inscrita no CNPJ nº 07.965.262/0001-30, Sr. Vaumik Ribeiro da Silva, brasileiro, CPF nº 072.984.553-20, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATANTE/INTERVENIENTE: Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, inscrita no CNPJ nº 06.089.146/0001-31, representada pelo seu titular Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, CPF nº 617.894.293-15, residente e domiciliado nesta capital. Agência Reguladora de Fortaleza - ARFOR, inscrita no CNPJ nº 05.754.244/0001-83, representada por seu titular Sr. José Nunes Passos, CPF nº 073.613.193-00, residente e domiciliado nesta capital. Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, inscrita no CNPJ nº 74.175.381/0001-86, representado por sua titular Srª Elúcia Fontenele Soares, CPF nº 359.411.033-87, residente e domiciliada nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Executiva Regional II - SER II, inscrita no CNPJ nº 01.804.507/0001-60, representada por seu titular Sr. Francisco Humberto de Carvalho Junior, CPF nº 135.713.383-91, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde - SMS/FMS, inscrita no CNPJ nº 04.885.197/0001-44, representada por seu titular Sr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, CPF nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. Controladoria Geral do Município, inscrita no CNPJ nº 05.432.601/0001-97, representada por seu titular o Sr. Geraldo Bandeira Accioly, CPF nº 013.710.373-53, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/Fundo Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico - SEPLA/FMDS, inscrita no CNPJ nº 04.898.114/0001-51/02.273.651/0001-80, representada pelo seu titular Sr. Alfredo José Pessoa de Oliveira, CPF nº 293.855.203-34, residente e domiciliado nesta capital. Guarda Municipal de Fortaleza - GMF, inscrita no CNPJ nº 11.768.124/0001-38, representada pelo seu titular Sr. José Arimá Rocha Brito, CPF nº 379.135.223-72, residente e domiciliado nesta capital. Gabinete do Vice-Prefeito, inscrito no CNPJ nº 05.329.423/0001-73, representada pelo seu titular Sr. Agostinho

Frederico Carmo Gomes, CPF nº 123.526.593-53, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Meio-Ambiente e Controle Urbano - SEMAM, inscrita no CNPJ nº 04.923.143/0001-26, representada por seu titular Sr. Deodato José Ramalho Júnior, CPF nº 053.107.333-53, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, inscrita no CNPJ nº 06.343.080/0001-64, representada por seu titular Sr. João Ricardo Franco Vieira, CPF nº 309.881.363-68, residente e domiciliado nesta capital. Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS/FMAS, inscrita no CNPJ nº 08.991.232/0001-60, representada pela Srª. Maria Elaene Rodrigues Alves, CPF nº 675.708.013-34, residente e domiciliada nesta capital. CONTRATADA: CONNECTA Equipamentos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ nº 02.736.051/0001-01, com sede na cidade de Fortaleza-Ceará, na Rua Pinho Pessoa nº 775, Joaquim Távora, representada pelo seu Sócio Proprietário Hermann Loiola Santos, brasileiro, CPF nº 360.654.553-34, Carteira de Identidade nº 1398133-87 SSP-CE. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto à prorrogação do prazo do contrato original por mais 12 (doze) meses, alterando-se a Cláusula Quinta do contato original, por razões de interesse público, consoante Ofícios nºs 1906/2009 - SEMAM e 140/2009 - SMDC, contido nos Processos nºs 114951/2009 e 117178/2009 - PMF, respectivamente. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, inciso II, aliadas as orientações contidas no instrumento convocatório de que cuida o Pregão Presencial nº 67/2005-SAM. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Serviço nº 09/2005, não alcançadas pelo presente termo. Fica eleita a comarca da capital do estado do Ceará como foro do presente aditivo, em renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas em razão deste instrumento. Fortaleza, 18 de novembro de 2009. ASSINAM: **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO. Roberto Márcio Dutra Gomes - FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA. José Nunes Passos - AGÊNCIA REGULADORA DE FORTALEZA. Elúcia Fontenele Soares - CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Francisco Humberto de Carvalho Junior - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II. Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Geraldo Bandeira Accioly - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. José Arimá Rocha Brito - GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Agostinho Frederico Carmo Gomes - GABINETE DO VICE-PREFEITO. Deodato José Ramalho Júnior - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO-AMBIENTE E CONTROLE URBANO. João Ricardo Franco Vieira - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Hermann Loiola Santos - CONECTA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

#### SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Fortaleza informa aos Partidos Políticos, aos Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede no município de Fortaleza, que os Recursos Federais relacionados abaixo foram recebidos em Novembro/2009.

Dia	Receita	Sigla	Valor
01	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
02	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
03	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	17.828,07 (+)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 9

	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.026.580,46 (+)	15	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	3.182.518,28 (+)	16	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
04	C-P COMPEN. FINAN. RECUR. MINE-RAIS - EXTRAÇÃO	EXTR.MIN	3.500,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	354.000,00 (+)
	DEDUÇÃO REC.IPTR P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.ITR-	31,91 (-)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	62.160,00 (+)
	C-P IMPOSTO S/PROP. TERRIT. RURAL - IPTR	IPTR	159,59 (+)	17	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	2.236.582,95 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	434,69 (+)	18	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	398.554,82 (+)	19	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
05	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	13.750,74 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	100.000,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
06	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
07	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
08	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
09	C-P COMPEN. FINAN. RECUR. MINE-RAIS - EXTRAÇÃO	EXTR.MIN	10.984,32 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	87.656,80 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	365.649,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.800,00 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	11.497,20 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	42.050,00 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	3.212,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	84.629,77 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	143.792,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	84.629,77 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	99.572,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	10.500,00 (+)
	TRANSF. DIRETAS FNDE REF. PROG. ALIM. PNAE	PNAE	688.406,20 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	74.826,82 (+)
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	28.488.830,77 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	17.604,51 (+)
10	DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	6.117.353,08 (-)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	24.653,07 (+)
	C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	30.586.765,46 (+)	20	DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	778.141,70 (-)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	16.582,38 (+)		C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	3.890.708,52 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	28.051,08 (+)		TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	21.361,68 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	2.706.253,34 (+)		TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	9.883,07 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	4.563.836,15 (+)		TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	580.530,69 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	3.378.360,66 (+)		TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	429.735,28 (+)
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	3.710.421,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.244,82 (+)
11	C-P COMPEN. FINAN. RECUR. MINE-RAIS - EXTRAÇÃO	EXTR.MIN	1.400,00 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	3.511,00 (+)
	DEDUÇÃO REC.IPTR P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.ITR-	66,63 (-)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	74.520,00 (+)
	C-P IMPOSTO S/PROP.TERRIT.RURAL - IPTR	IPTR	333,23 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	2.489.909,95 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	1.064,54 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	479.176,00 (+)
	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	47.093,45 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	22.012,52 (+)
12	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	830.733,46 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	335.024,50 (+)
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	89.005,95 (+)		TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	30.000,00 (+)
13	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	14.551,76 (+)	21	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	20.000,00 (+)	22	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00
14	SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	23	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - T. CONV.	T. CONVEN	350.000,00 (+)

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 10

<table border="0" style="width: 100%;"> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">198,48 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">677.691,00 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">1.356.800,00 (+)</td></tr> <tr><td>24 C-P FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP</td><td style="text-align: right;">F.E.P</td><td style="text-align: right;">497.272,76 (+)</td></tr> <tr><td>C-P ROYALTIES COMPEN. FIN. L. 7990/89 - UNIÃO</td><td style="text-align: right;">ROYALTIE</td><td style="text-align: right;">12.223,35 (+)</td></tr> <tr><td>C-P ROYALTIES EXCEDENTE L.9478/97-UNIAO</td><td style="text-align: right;">ROYALT.E</td><td style="text-align: right;">8.397,33 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">732.952,36 (+)</td></tr> <tr><td>25 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">330.000,00 (+)</td></tr> <tr><td>26 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">3.000,00 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">104.308,04 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">1.084.736,42 (+)</td></tr> <tr><td>27 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB</td><td style="text-align: right;">C/R.FPM</td><td style="text-align: right;">9.963,71 (-)</td></tr> <tr><td>C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM</td><td style="text-align: right;">FPM</td><td style="text-align: right;">49.818,57 (+)</td></tr> <tr><td>OUTRAS TRANSF. CONVENIO DA UNIÃO - T.CONV.</td><td style="text-align: right;">T. CONVEN</td><td style="text-align: right;">19.593,50 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">20.629,01 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">7.433,40 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">5.502,43 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAL. EDUC.</td><td style="text-align: right;">SAL.EDUC.</td><td style="text-align: right;">833.214,88 (+)</td></tr> </table>	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	198,48 (+)	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	677.691,00 (+)	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.356.800,00 (+)	24 C-P FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	F.E.P	497.272,76 (+)	C-P ROYALTIES COMPEN. FIN. L. 7990/89 - UNIÃO	ROYALTIE	12.223,35 (+)	C-P ROYALTIES EXCEDENTE L.9478/97-UNIAO	ROYALT.E	8.397,33 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	732.952,36 (+)	25 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	330.000,00 (+)	26 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	3.000,00 (+)	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	104.308,04 (+)	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.084.736,42 (+)	27 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	9.963,71 (-)	C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	49.818,57 (+)	OUTRAS TRANSF. CONVENIO DA UNIÃO - T.CONV.	T. CONVEN	19.593,50 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	20.629,01 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	7.433,40 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	5.502,43 (+)	TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAL. EDUC.	SAL.EDUC.	833.214,88 (+)	<table border="0" style="width: 100%;"> <tr><td>TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS</td><td style="text-align: right;">SUS</td><td style="text-align: right;">180.000,00 (+)</td></tr> <tr><td>28 SEM MOVIMENTO PARA O DIA</td><td></td><td style="text-align: right;">0,00</td></tr> <tr><td>29 SEM MOVIMENTO PARA O DIA</td><td></td><td style="text-align: right;">0,00</td></tr> <tr><td>30 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB</td><td style="text-align: right;">C/R.FPM</td><td style="text-align: right;">2.334.839,05 (-)</td></tr> <tr><td>C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM</td><td style="text-align: right;">FPM</td><td style="text-align: right;">11.674.195,29 (+)</td></tr> <tr><td>DEDUÇÃO REC. ICMS - DESONER. P/FORMAC. FUNDEB</td><td style="text-align: right;">C/R-DESO</td><td style="text-align: right;">51.573,21 (-)</td></tr> <tr><td>TRANSF. FINANC. L.C. 87/96 ICMS - DESONERAÇÃO</td><td style="text-align: right;">ICMS-DES</td><td style="text-align: right;">257.866,06 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">24.182,40 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">25.391,52 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">24.182,40 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">96.729,60 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">96.729,60 (+)</td></tr> <tr><td>TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO</td><td style="text-align: right;">PROG.EDU</td><td style="text-align: right;">864.520,80 (+)</td></tr> <tr><td>OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - T. CONV.</td><td style="text-align: right;">T.CONVEN</td><td style="text-align: right;">20.000,00 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">5.734,40 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">1.741.900,91 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">1.289.434,86 (+)</td></tr> <tr><td>TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB</td><td style="text-align: right;">FUNDEB</td><td style="text-align: right;">57.075,36 (+)</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">TOTAL</td><td></td><td style="text-align: right;">105.464.379,76</td></tr> <tr><td style="text-align: right;">*** *** ***</td><td></td><td></td></tr> </table>	TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	180.000,00 (+)	28 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	29 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00	30 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	2.334.839,05 (-)	C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	11.674.195,29 (+)	DEDUÇÃO REC. ICMS - DESONER. P/FORMAC. FUNDEB	C/R-DESO	51.573,21 (-)	TRANSF. FINANC. L.C. 87/96 ICMS - DESONERAÇÃO	ICMS-DES	257.866,06 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	24.182,40 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	25.391,52 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	24.182,40 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	96.729,60 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	96.729,60 (+)	TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	864.520,80 (+)	OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - T. CONV.	T.CONVEN	20.000,00 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	5.734,40 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	1.741.900,91 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	1.289.434,86 (+)	TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	57.075,36 (+)	TOTAL		105.464.379,76	*** *** ***		
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	198,48 (+)																																																																																																																	
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	677.691,00 (+)																																																																																																																	
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.356.800,00 (+)																																																																																																																	
24 C-P FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	F.E.P	497.272,76 (+)																																																																																																																	
C-P ROYALTIES COMPEN. FIN. L. 7990/89 - UNIÃO	ROYALTIE	12.223,35 (+)																																																																																																																	
C-P ROYALTIES EXCEDENTE L.9478/97-UNIAO	ROYALT.E	8.397,33 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	732.952,36 (+)																																																																																																																	
25 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	330.000,00 (+)																																																																																																																	
26 TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	3.000,00 (+)																																																																																																																	
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	104.308,04 (+)																																																																																																																	
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	1.084.736,42 (+)																																																																																																																	
27 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	9.963,71 (-)																																																																																																																	
C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	49.818,57 (+)																																																																																																																	
OUTRAS TRANSF. CONVENIO DA UNIÃO - T.CONV.	T. CONVEN	19.593,50 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	20.629,01 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	7.433,40 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	5.502,43 (+)																																																																																																																	
TRANSF. SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAL. EDUC.	SAL.EDUC.	833.214,88 (+)																																																																																																																	
TRANSF. RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE - SUS	SUS	180.000,00 (+)																																																																																																																	
28 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00																																																																																																																	
29 SEM MOVIMENTO PARA O DIA		0,00																																																																																																																	
30 DEDUÇÃO RECEITA FPM P/FORMAÇÃO DO FUNDEB	C/R.FPM	2.334.839,05 (-)																																																																																																																	
C-P FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS - FPM	FPM	11.674.195,29 (+)																																																																																																																	
DEDUÇÃO REC. ICMS - DESONER. P/FORMAC. FUNDEB	C/R-DESO	51.573,21 (-)																																																																																																																	
TRANSF. FINANC. L.C. 87/96 ICMS - DESONERAÇÃO	ICMS-DES	257.866,06 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	24.182,40 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	25.391,52 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	24.182,40 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	96.729,60 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	96.729,60 (+)																																																																																																																	
TRANSF. CONV. UNIÃO DEST. PROGRAMA EDUCAÇÃO	PROG.EDU	864.520,80 (+)																																																																																																																	
OUTRAS TRANSF. CONVÊNIO DA UNIÃO - T. CONV.	T.CONVEN	20.000,00 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	5.734,40 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	1.741.900,91 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	1.289.434,86 (+)																																																																																																																	
TRANS. RECUR. FUN. DESEN. ENS. BÁSICO - FUNDEB	FUNDEB	57.075,36 (+)																																																																																																																	
TOTAL		105.464.379,76																																																																																																																	
*** *** ***																																																																																																																			

## BALANCETE FINANCEIRO DE NOVEMBRO / 2009

RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Rec. Correntes.....	200.845.914,29	Legislativa.....	7.224.395,97
Rec. Tributária.....	41.320.918,99	Essencial a Justiça.....	1.646.532,63
Rec. Contribuição.....	15.472.279,41	Administração.....	27.774.285,45
Rec. Patrimonial.....	4.564.721,09	Segurança Pública.....	4.701.411,97
Rec. Serviços.....	4.050,00	Assistência Social.....	5.589.746,56
Transf. Correntes.....	132.039.331,97	Previdência Social.....	15.466.845,88
Outras Rec. Correntes.....	7.444.612,83	Saúde.....	81.356.670,26
Rec. Capital.....	5.758.930,49	Trabalho.....	640.011,63
Op. Crédito.....	3.496.591,00	Educação.....	44.052.278,65
Alienações de Bens.....	0,00	Cultura.....	1.447.629,90
Transf. de Capital.....	2.250.714,17	Direito da Cidadania.....	0,00
Amort. de Empréstimos.....	11.625,32	Urbanismo.....	37.961.668,32
		Habitação.....	7.282.721,10
		Saneamento.....	0,00
		Gestão Ambiental.....	4.278.118,12
		Comércio e Serviço.....	276.811,34
		Desporto e Lazer.....	601.966,64
		Encargos Especiais.....	6.064.135,78
TOTAL REC. ORÇAMENTÁ.....	206.604.844,78	TOTAL DESP. ORÇAMENTÁ.....	246.365.230,20
RECEITAS INTRA-ORÇAM....	16.683.815,61		
Receitas de Contrib.....	16.683.815,61		
Receitas de Serviços.....	0,00		
TOTAL REC. INTRA-GOV.....	16.683.815,61		0,00
Rep. Recebido/Diretas.....	89.402.637,95	Repasse Conc. Direta.....	89.402.637,95
Rep. Recebido FMS/IJF.....	3.059.915,15	Repasse Conc. FMS/IJF.....	3.059.915,15
TOTAL REP. RECEBIDO.....	92.462.553,10	TOTAL REP. CONCEDIDOS.....	92.462.553,10

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 30 DE NOVEMBRO DE 2009

(SUPLEMENTO) SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 11

## EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	12.261,87
Consignações.....	22.528.854,87
C. P. Restos a Pagar.....	0,00
Diversos Devedores.....	0,00
Incorp. Saldo Conc.....	0,00

TOTAL REC. EXTRA-ORÇ..... 22.541.116,74

## SALDO ANTERIOR

Bancos/Câmara.....	2.547.520,32
Bancos/Diretas.....	108.393.684,29
Bancos c/Vinculada.....	38.196.242,98
Bancos/Indiretas.....	562.579.187,54
Caixa/Diretas.....	0,00
Caixa/Indiretas.....	0,00

TOTAL SALDO ANTERIOR..... 711.716.635,13

TOTAL..... 1.050.008.965,36

Data Emissão: 16/12/2009

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO - NATUREZA DO ATO:** Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 019/2008, que entre si celebram o Município de Fortaleza através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE e o ESPAÇO CULTURAL FREI TITO DE ALENCAR - ESCUTA. **OBJETO:** Desenvolvimento e a execução das ações previstas no Programa de Crédito Solidário para a Juventude - CREDJOVEM Solidário, conforme Projetos/Planos de trabalho denominados, Projetos: Bombomnieveny, equipe Top Dance, Delicatessen do Chico Lanche, Bom Ximbom, Hellen Jeans, Sebo Cultural, Oficina Arte de Fato, Projeto Kaskinhas Sorvetes, Amora Serviços Gráficos, Lan House Hi-Tech, Escuta Produções Culturais, Sorveteria Kibonaboca, Projeto Saúde Começa no Vestir, Projeto Big Silk Estamparia, Bancas de Revista Flor de Lis, J M E Pneus e Projeto Bata-tinha Inglesa. **FUNDAMENTAÇÃO:** Fundamenta-se este Termo Aditivo no art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no constante na CI. nº 75/2009 - SPTR. **PRAZO:** O presente convênio fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte ao término do Terceiro Termo Aditivo, ou seja, 27.11.2009, devendo estender-se até 26.03.2010. **DATA:** 18 de novembro de 2009. **ASSINAM:** **José de Freitas Uchoa - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE** e **João Paulo Roque da Silva - ESPAÇO CULTURAL FREI TITO DE ALENCAR - ESCUTA.** **VISTO:** **Gerardo Leite Martins - ASSESSOR JURÍDICO - SDE/PMF.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONVÊNIO Nº 30/2009** - Minuta do Convênio que entre si celebram o Município de Fortaleza, com a intervenção da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e o MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE PESSOAS ATINGIDAS

## EXTRA-ORÇAMENTÁRIA

Dep. Div. Origens.....	140.571,51
Consignações.....	27.139.900,97
Restos a pagar/2004.....	0,00
Restos a Pagar/2005.....	0,00
Restos a Pagar/2006.....	4.693,50
Restos a Pagar/2007.....	140.235,79
Restos a Pagar/2008.....	163.433,80
Diversos Devedores.....	345.745,44
Desincorp. Saldo Conc.....	0,00
Insub. do Ativ.....	0,00

TOTAL DESP. EXTRA-ORÇ..... 27.934.581,01

## SALDO P/MÊS SEGUINTE

Bancos/Câmara.....	3.056.674,89
Bancos/Diretas.....	87.048.336,33
Bancos c/Vinculada..	41.572.550,05
Bancos/Indiretas....	551.569.03,78
Caixa/Diretas.....	0,00
Caixa/Indiretas.....	0,00

TOTAL SALDO MÊS SEG..... 683.246.601,05

TOTAL..... 1.050.008.965,36

PELA HANSENÍASE - MORHAN NÚCLEO DE FORTALEZA-CEARÁ. **CONVENIENTE:** O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, conforme o Decreto nº 12.156/07 de 22.01.2007, pelo Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, Divorciado, Médico, R.G. nº, 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. **INTERVENIENTE/FISCALIZADOR:** Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por seu titular Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, Divorciado, Médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. **CONVENIADA:** Movimento de Reintegração de pessoas atingidas pela Hanseníase - MORHAN Núcleo de Fortaleza - Ceará, situada na Rua Francisco Vilela nº 333 - Boa Vista, CEP: 60.861.140, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.448/0001-62, neste ato representado por Antonio Alves Ferreira, brasileiro, casado, Agente de Saúde, portador do CPF nº 986.328.927-20 e RG nº 13958799-8 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Francisco Vilela nº 333 - Boa Vista, CEP nº 60.861-140 - Fortaleza-Ce. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente convênio tem como objeto promover as ações educativas, visando o aspecto social e saúde da população acometida da hanseníase e outros agravos decorrentes da doença: 1. Contribuir para a melhoria da auto estima das pessoas acometidas pela hanseníase, tuberculose e outros agravos decorrentes da doença. 2. Mobilizar com o Programa Saúde da Família, visando o fortalecimento e apoio de ações educativas e informativas as pessoas da comunidade, numa perspectiva complementar de melhoria do atendimento a saúde e o incentivo a buscar tratamento nas próprias unidades. 3. Potencializar atividades educativas nas unidades de saúde e regionais, objetivando a integração entre as pessoas atingidas direta e indiretamente pela hanseníase e tuberculose e os profissionais de Saúde do Município. 4. Desenvolver ações de mobilização e conscientização com as comunidades das áreas de abrangência do projeto, ou a convite de outras, através de um balcão de cidadania e ações de Direitos Sociais. 5. Capacitar os voluntários na temática da hanseníase e tuberculose com vistas ao bom desempenho do trabalho a ser realizado nas comunidades. 6. Promover a educação entre pares por meio da formação de grupos numa perspectiva de empoderamento das

peças acometidas pela hanseníase e tuberculose e seus familiares. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO: O presente convênio terá vigência de 01 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: O valor para atendimento do objeto previsto na Cláusula Segunda a ser repassado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS ao Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN - Núcleo de Fortaleza-Ceará, será da importância global de R\$ 155.900,00 (cento e cinquenta e cinco mil e novecentos reais), divididas em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 12.991,67 (doze mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos). CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas ao: Projeto/Atividade - 25901.10.301.0030.2277.0001, Elemento de Despesa 33.90.39 e Fonte de Recurso 212 - Ação Atenção à Saúde. CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO: O presente convênio ficará sob a responsabilidade e gerenciamento da Célula de Atenção Básica. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, decorrentes da celebração deste Convênio. 1. Repassar ao Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela hanseníase - MORHAN Núcleo de Fortaleza - Ceará, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS, mediante apresentação de requerimento e recibo respectivo, os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta. 2. Receber do Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN Núcleo de Fortaleza-Ceará, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados para o objeto de que trata a Cláusula Primeira. CLÁUSULA SÉTIMA - Das Obrigações do Movimento de Reintegração de Pessoas Atingidas Pela Hanseníase - MORHAN Núcleo de Fortaleza - Ceará. São obrigações do Movimento de Reintegração de Pessoas atingidas pela hanseníase - MORHAN Núcleo de Fortaleza - Ceará, decorrente da celebração deste Convênio: 1. Receber da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Fundo Municipal de Saúde, mediante requerimento e respectivo recibo, os recursos financeiros previstos na Cláusula Quarta e aplicá-los dentro do objeto a que se refere à Cláusula Primeira. 2. Prestar contas dos recursos recebidos em processo organizado de acordo com as normas legais reguladoras da matéria e entregá-los na Célula de Atenção Básica. 3. A prestação de contas parcial referente ao repasse da primeira parcela deverá ser apresentada a Célula de Atenção Básica quando gasto até o valor da 1ª parcela. 4. A liberação da segunda parcela está condicionada a aprovação da prestação de contas pela Célula de Atenção Básica. 5. A prestação de contas final deverá ser encaminhada a Célula de Atenção Básica até 30 (trinta) dias após o encerramento do presente convênio. 6. Disponibilizar para a Conveniente conta corrente específica para o recebimento e prestação de contas dos recursos oriundos do presente convênio. 7. Receber da Conveniente, através de Conta Bancária do Banco do Brasil - Agência 1369-2; Conta Corrente nº 13766-9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO: O presente convênio será rescindido de pleno direito: 1. Pelo inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas por qualquer uma das partes convenientes. 2. Pela superveniência de qualquer norma legal ou fato administrativo que o tome formal ou praticamente inexecutável. 3. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenientes ou por iniciativa de qualquer uma delas, mediante notificação, escrita com 30 (trinta) dias de antecedência. CLÁUSULA NONA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-Ce, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, que não puderam se resolvidas pelos meios administrativos. E, por assim se acharem justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem. Fortaleza, 19 de novembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Antônio Alves Ferreira - MOVIMENTO DE REINTEGRAÇÃO DE PESSOAS ATINGIDAS PELA HANSE-**

**NÍASE - MORHAN NÚCLEO DE FORTALEZA - CEARÁ.**  
TESTEMUNHA: Assinatura Ilegível

\*\*\* \*\*

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2004** - Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2004 de serviço discriminado no Pregão Pre-sencial nº 02/2004, que fazem entre si o Município de Fortaleza com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e a S.C.V.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. CONTRATANTE: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado, conforme o Decreto nº 12.319 de 21.12.2007, pelo Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. INTERVENIENTE/FISCALIZADOR: Secretaria Municipal de Saúde - SMS representada por seu titular Dr. Alexandre José Mont'Alverne Silva, brasileiro, divorciado, médico, R.G. nº 545190 SPSP-CE e C.P.F. nº 104.895.333-53, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: S. C. V. S. Comércio e Serviços de Equipamentos Eletrônicos Ltda, inscrita no CNPJ nº 35.213.487/0001-75, com sede na Rua Barão de Aracati, 2160 - Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-082, doravante denominada Contratada, representada pelo Sr. Ival Barbosa Braga, brasileiro, casado, portador do CPF nº 306.566.806-87 e R.G. nº 93003279104 SSP/CE, residente e domiciliado nesta capital. RESOLVEM: Promover alterações no citado contrato com relação às cláusulas a seguir mencionadas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Em razão deste aditivo fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 23 de novembro de 2009 de forma que seu término dar-se-á em 23 de abril de 2010, ou antes, deste prazo, caso o processo licitatório, que contemple o objeto previsto neste instrumento, seja concluso; para isso tendo que se dar aviso prévio de 30 (trinta) dias à contratada. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação consignada no Projeto/Atividade, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso, consoante quadro abaixo: • Projeto/Atividade 25901.10.302.0035.2156.0001.339039.212 - Ação de Manutenção do SAMU. CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no contrato supra mencionado. E por assim terem justo, combinado o Termo Aditivo, ambas as partes firmam o presente termo com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre contratante e contratada para os efeitos legais. Fortaleza, 22 de novembro de 2009. **Alexandre José Mont'Alverne Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ival Barbosa Braga - S.C.V.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2009 - NATUREZA DO ATO:** Contrato nº 042/2009 que entre si celebram o Município de Fortaleza com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SME e a INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005. DO OBJETO: O contrato tem por objeto a aquisição de 05 (cinco) veículos de transporte escolar diário de alunos da educação básica, para atender ao Programa Caminho da Escola. DO PREÇO: O valor atribuído individualmente pela aquisição do objeto da contratação é o seguinte: R\$ 936.000,00 (novecentos e trinta e seis mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da Contratante, na seguinte classificação orçamentária: Projeto/Atividade:

24.901.12.122.0002.2002.0023. Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0.105. DATA: Fortaleza, 18 de novembro de 2009. ASSINARAM: **Ana Maria de Carvalho Fontenele - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Tânia Mara Andrade de Oliveira - INDUSCAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARROCERIAS LTDA.**

#### SECRETARIA DE CULTURA DE FORTALEZA

##### EXTRATO DO EDITAL 61º SALÃO DE ABRIL

O Município de Fortaleza, através da Secretaria de Cultura de Fortaleza - SECULTFOR torna público o Concurso de Fomento às Manifestações Culturais, destinado a pessoas físicas, nos termos da Lei nº 8666/93, e nas condições estabelecidas no presente Edital. Será realizado no período de 16/04 à 30.05.2010, o 61º Salão de Abril: Qual o lugar da arte, que pretende com esse tema consolidar o Projeto do Salão, através da continuidade das ocupações e mudanças ocorridas desde 2008. Portanto, o circuito expositivo na Praça do Passeio Público, na Rua Major Facundo, na Rua Senador Alencar, no Centro de Referência do Professor/Galeria Antonio Bandeira e demais localidades da Cidade, permanecerá como percurso expositivo da mostra. À proposta pretende abranger um recorte da produção das artes visuais do Brasil, em suas variadas vertentes, com uma nova consciência de abertura.

OBJETO: O fomento e desenvolvimento dos artistas responsáveis pela produção das artes visuais.

DAS INSCRIÇÕES: As inscrições serão gratuitas e abertas a artistas brasileiros e estrangeiros legalmente residentes no Brasil há pelo menos 02 (dois) anos, e acontecerão no período de 17 de dezembro de 2009 à 29 de janeiro de 2010. O Edital e a ficha de inscrição poderão ser obtidos no site [www.salaodeabrilfortaleza.com.br](http://www.salaodeabrilfortaleza.com.br). [www.fortaleza.ce.gov.br](http://www.fortaleza.ce.gov.br) ou [www.fortaleza.ce.gov.br/cultura](http://www.fortaleza.ce.gov.br/cultura);

DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO: A seleção dos trabalhos será realizada em etapa única nos dias 08, 09 e 10 de fevereiro de 2010, pela Comissão de Seleção/Curadoria composta por 03 (três) membros. A Comissão de Seleção do 61º Salão de Abril selecionará 30 (trinta) artistas, devendo cada selecionado receber um Prêmio no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DAS SELEÇÕES: A Curadoria de Seleção será constituída por 3 (três) membros, todos de reconhecimento nacional, definidos de acordo com a qualificação profissional ligada às artes visuais. O Salão será composto por uma Comissão de três membros que farão a Coordenação e Curadoria.

DA PREMIAÇÃO: A premiação será realizada pela Comissão de Seleção e Premiação composta por 03 (três) membros, que serão críticos/curadores de arte de reconhecimento nacional, definidos de acordo com a qualificação profissional ligada às artes visuais. A seleção dos premiados será definida após visita à exposição montada. O 61º Salão de Abril conferirá uma (01) Bolsa de Incentivo à Formação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a um artista escolhido entre os trinta selecionados, para desenvolvimento de ações de suporte às atividades de formação e capacitação através de realização de programas de treinamento, residências, trocas de experiências, conhecimentos, vivências educativas, experimentações e investigações processuais, pesquisas estéticas e etc. O artista beneficiado pela bolsa fica livre para realizar a ação em qualquer cidade dentro do território nacional. A ação deverá ter duração de pelo menos trinta dias.

CRONOGRAMA: Inscrições: 17 de dezembro de 2009 a 29 de janeiro de 2010. Seleção: 08, 09 e 10 de fevereiro de 2010. Resultado da seleção: 11 e 12 de fevereiro de 2010. Recepção das obras: 18 de fevereiro a 31 de março de 2010. Exposição: 16 de abril a 30 de maio de 2010.

**Maria de Fátima Mesquita da Silva**  
SECRETÁRIA DE CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR

#### SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL IV

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2008** - CONTRATANTE: Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.965.262/0004-82, através da Secretaria Executiva Regional IV - SER IV, também Fiscalizadora, neste ato representada por seu titular, Sr. Estevão Sampaio Romcy, inscrito no CPF sob o nº 623.594.793-34, residente e domiciliado nesta capital, em razão do Decreto nº 12.157/2007. INTERVENIENTE/ELABORAÇÃO E SUPERVISÃO DO PROJETO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF, órgão encarregado de acompanhar a fiscalização e elaboração dos projetos de engenharia/arquitetura da obra; neste ato representada por seu Titular Sr. Luciano Linhares Feijão, inscrito sob o CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliado nesta capital. CONTRATADA: L.C.S. Construção e Serviços de Telemática Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.603.629/0001-40, com sede na Cidade de Fortaleza, à Rua Joaquim Sá, nº 650, Bairro Dionísio Torres, CEP nº 60.130-050, representada pelo Sr. Luiz César Silva Caetano, brasileiro, solteiro, natural de Santa Quitéria - Ceará, portador do CPF nº 707.253.703-97, residente e domiciliado nesta capital. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, V da Lei Federal nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, prorrogar por igual período, o prazo previsto na cláusula terceira do contrato inaugural, por 180 (cento e oitenta) dias, passando a vigorar até 25 de maio de 2010, sem prejuízo da respectiva repercussão financeira, face a justificativa apresentada pelo Distrito de Infra-Estrutura desta Secretaria Executiva Regional IV. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as cláusulas e condições do contrato inaugural não alteradas por este termo. DO FORO: Comarca da capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro. DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2009. ASSINAM O TERMO: **Estevão Sampaio Romcy - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SER IV. Luciano Linhares Feijão - SECRETÁRIO SEINF. Luiz César Silva Caetano - LCS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA LTDA.** Carla Caroline Marques do Carmo e Cinthya Nogueira Alencar - TESTEMUNHAS. VISTO: **Leonardo Rodrigues Carvalho - ASSESSOR JURÍDICO.**

#### INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que entre si celebram o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza e a empresa COPYVIP COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, firmado em 30 de outubro de 2009. PARTES CONTRATANTES: São contratantes o Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza - IPEM/FORTALEZA, Autarquia Municipal com sede na Av. Luciano Carneiro, nº 1320 - Vila União, nesta cidade, CNPJ nº 07.909.112/0001-90, doravante denominado Contratante e COPYVIP Comércio, Representação e Serviços Ltda, com sede na Av. Washington Soares, nº 2400 T - 04, Bairro Edson Queiroz, CEP 60.811, inscrita no CNPJ nº 41.330.861/0001-15, daqui por diante denominado Contratada. REPRESENTANTES: Representa o contratante, o seu Superintendente, Rogério de Alencar Ararípe Pinheiro, inscrito no CPF sob o nº 171.003.643-53, com Cédula de Identidade nº 625100 SSP/CE, residente e domiciliado na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2562, Joaquim Távora - Fortaleza-CE e a contratada é representada pelos Srs. Maurício Lima de Carvalho Rocha e Fábio Gomes Brasil. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: O prazo do contrato original fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2009 (dois mil e nove). DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do contrato original. LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Fortale-

za, 30 de outubro de 2009. (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA** - O TITULAR DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE FORTALEZA - IPEM/FORT, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93. RATIFICA o parecer da Procuradoria Jurídica desta autarquia, lançado nos autos do Processo nº 4162/2009, ratificando da mesma forma, a dispensa de licitação respectiva, para que surta os jurídicos e legais efeitos pertinentes à contratação pretendida. Fortaleza, 30 de dezembro de 2009. **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro - SUPERINTENDENTE DO IPEM/FORT.**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**6º EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - PROCESSO Nº 00150/2000** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Ricardo Sousa Batista, brasileiro, portador de RG nº 90002068210 - SSP/CE e CPF nº 230.180.463-15, residente à Rua Cel. Alves Teixeira, nº 1395, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE, através da Instituição Parceira CABESSA EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.286.951/0001-80 sediada a Avenida Barão de Studart, nº 2360, sala 707, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza-CE. OBJETIVO: Celebração do 6º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Ricardo Sousa Batista - PREMIADO.** DATA: 25.11.2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - PROCESSO Nº 0216/2000** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Max Marduque Santana da Costa, brasileiro, portador de RG nº 3014060/96 - SSP/CE e CPF nº 865.258.913-53, residente a Av. Deputado Paulino Rocha, nº 1001, bloco N, apto. 301, Quadra Sul, CEP 60864-311, Fortaleza-CE. OBJETIVO: Celebração do 6º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Max Marduque Santana da Costa - PREMIADO.** DATA: 07.11.2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - PROCESSO Nº 0218/2000** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva,

portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Igor Pinheiro Câmara, brasileiro, portador de RG nº 94002136772 - SSP/CE e CPF nº 619.914.731-68, residente a Rua Ernesto Monteiro, nº 1300, Bairro Sapiranga, CEP 60.833-710, Fortaleza-CE. OBJETIVO: Celebração do 6º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Igor Pinheiro Câmara - PREMIADO.** DATA: 25.11.2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 6º ADITIVO AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - PROCESSO Nº 0251/2000** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Luis Diego Ribeiro Vinhas Lopes, brasileiro, portador de RG nº 96002483682 - SSP/CE e CPF nº 815.323.183-91, residente a Av. Beira Mar, 4000, apto. 700, Mucuripe, Fortaleza-CE. OBJETIVO: Celebração do 6º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Luiz Diego Vinhas Lopes - PREMIADO.** DATA: 25.11.2009.

\*\*\* \*\*

**6º EXTRATO DE ADITIVO Nº 253 AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - CONCEDENTE:** Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADA: ALUMBRAMENTO Produções Cinematográficas Ltda, sociedade civil com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.254.467/0001-70, sediada a Rua Viriato Ribeiro, 1700, Bela Vista, Fortaleza-CE, representada por Thais de Campos Alberto Silva, brasileira, portadora de RG nº 2000010331795 - SSP/CE e CPF nº 916.833.603-7, residente à Rua Jaçaná, 1500, Lagoa Redonda, Fortaleza-CE. OBJETIVO: Celebração do 6º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Thais de Campos Alberto Silva - PREMIADA.** DATA: 25.11.2009.

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE PREMIAÇÃO DOS EDITAIS DAS ARTES - PROCESSO Nº 14942/2008** - CONCEDENTE: Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Fortaleza - FUNCET, com sede na Rua Pereira Filgueira, nº 04 - Centro na cidade de Fortaleza, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.333.218/0001-84, neste ato representado por sua Presidenta Maria de Fátima Mesquita da Silva, portadora da Cédula de Identidade nº 8912003002807 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 046.264.863-04. PREMIADO: Raimundo Alves Ferreira Neto, brasileiro, portador de RG nº 82065784 - SSP/CE e CPF nº 379.906.673-04, residente à Rua Vila Doutor Alencar, 59 - Monte Castelo - Fortaleza - CE. OBJETIVO: Celebração do 2º aditivo ao Termo de Premiação em Edital de Fomento para Incentivo de Todas as Artes referente à prorrogação de prazo do termo de premiação por mais 07

(sete) meses a contar de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: **Maria de Fátima Mesquita da Silva - PRESIDENTA DA FUNCET** e **Raimundo Alves Ferreira Neto - PREMIADO**. DATA: 27.11.2009.

## PODER LEGISLATIVO

**“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”**

**ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO LEGISLATIVO DO ANO DE 2009, DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**

Presidência do Sr. José do Carmo, Secretariada pelo Sr. Roberto Mesquita.

Aos três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, às 09 horas e 35 minutos, reuniu-se em sua sede própria à Rua Thompson Bulcão, 830, em Sessão Ordinária a Câmara Municipal de Fortaleza. Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Adelmo Martins, Antônio Henrique, Carlos Sidou, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eliane Novais, Elpidio Nogueira, Francisco Mangueira, Francisco Alves, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Joaquim Rocha, Jorge Vieira, José Freire, João Alfredo, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Magaly Marques, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Paulo Facó, Ronivaldo Maia, Salmato Filho, Valdeck Vasconcelos, Vitor Valim e Walter Cavalcante, ao todo trinta e sete. Justificadas as ausências dos Senhores: Alípio Rodrigues, Marcelo Mendes, Paulo Gomes e Plácido Filho, ao todo quatro. Havendo número legal e invocando a proteção de Deus, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão. ATA: É lida pelo Sr. Secretário e aprovada sem Emendas. EXPEDIENTE: O Sr. Secretário lê: Projetos: de Lei N°s: 0507/09, do Sr. Vitor Valim, que: "Obriga a concessionária de energia elétrica do Município de Fortaleza a adaptarem os medidores de energia elétrica na forma, que indica"; 0508/09, do Sr. Vitor Valim, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do atendimento reservado para Agências e Postos de Atendimento dos estabelecimentos bancários e similares no âmbito do Município de Fortaleza; 0509/09, do Sr. Walter Cavalcante, e: "Institui a "Semana Municipal de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Fissura Labiopalatina" e dá outras providências"; 0510/09, do Sr. Walter Cavalcante, que: "Institui a Semana Municipal da Adoção de Crianças e Adolescentes, a ser realizada anualmente, e dá outras providências"; 0511/09, do Sr. Adail Júnior, que: "Dispõe sobre a criação de uma Farmácia Popular no Bairro de Antônio Bezerra" e de Indicação N° 0187/09, do Sr. Marcelo Mendes, que: "Institui a Política Municipal de Mudanças Climáticas e Combate ao Aquecimento Global - PMMCA no Município de Fortaleza, e dá outras providências". "À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DE CIDADANIA, RESPECTIVAMENTE, PARA OFERECIMENTO DE PARECER". Projeto de Lei N° 0479/09 - Mensagem Prefeitoral N° 0026/09, acompanhado do respectivo Parecer. "À ORDEM DO DIA". REQUERIMENTOS N°s: 3081, 3084, 3085, 3086, 3087 e 3088/09. "À ORDEM DO DIA". O Sr. Guilherme Sampaio registra que no próximo sábado, às 08 horas, realizar-se-á o lançamento do movimento para a criação do Parque Guararapes nas proximidades do Museu do Automóvel, fruto de inúmeras pesquisas de um Grupo de Condomínios, os quais se dedicaram a elaborar referido Projeto de Urbanização. Ao final, o orador parabeniza referida iniciativa, convidando a todos para o citado evento, dizendo das suas razões para fazê-lo. O Sr. Iraguassu Teixeira alerta mais uma vez para a superlotação no Hospital IJF, em virtude dos acidentes ocorridos neste final de semana, contando também com o aumento no atendimento de pacientes oriundos do interior do Estado do Ceará, causando um verdadeiro caos, justificando as razões das suas colocações. Ato contínuo, o orador chama a atenção dos Senhores Prefeitos e Gestores das Unidades de Saúde dos Municípios do nosso Estado, para com os casos emergenciais que poderão ser atendidos nos próprios Centros de Saúde dos citados

Municípios, evitando o encaminhamento dos mesmos ao IJF, justificando as razões de suas colocações. O Dr. Ciro tece inúmeros comentários também sobre o caos do IJF, citando as principais problemáticas vivenciadas por referida Unidade Hospitalar. Após várias colocações sobre o assunto, o orador apela as Autoridades Competentes no sentido de que adotem as providências cabíveis para solucionar a citada questão. O Sr. Roberto Mesquita passa a Secretaria ao Sr. Iraguassu Teixeira. O Sr. Carlos Mesquita, Pela Ordem, presta esclarecimentos ao Dr. Ciro, concernentes as dificuldades enfrentadas pelo IJF. O Dr. Ciro, Pela Ordem, justifica razões pelas quais repassou citada questão ao Sr. Acrísio Sena. O Sr. Roberto Mesquita, Pela Ordem, apela ao Exmo. Sr. Governador Cid Gomes para que sejam tomadas medidas cabíveis na identificação de policiais que teriam forjado flagrante para comprometer autoridades do Governo, dizendo das suas razões para fazê-lo. A Sra. Eliana Gomes registra visita realizada ao Hospital de Messejana, pela Frente Parlamentar em Defesa da Mulher, da Criança e Adolescente, parabenizando citado Hospital, pelo atendimento de qualidade e humanização às Mulheres em idade fértil, justificando suas colocações. O Sr. Vitor Valim justifica os motivos pelos quais apresentou o Projeto de Lei N° 0166/09, que: "Altera o Parágrafo único do Artigo 3º da Lei 8678, de 31 de dezembro de 2002, na forma que indica", e, o Projeto de Indicação N° 0048/09, que: "Dispõe sobre a Isenção do Pagamento da Taxa de Iluminação Pública às Unidades Habitacionais que atendam aos requisitos que indica". Ao final, o orador faz a leitura de Matéria publicada no Jornal O POVO de domingo próximo passado, Caderno Política, intitulada: "A PETISTA EM FORMA DE LUTA". O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, solicita cópia do pronunciamento da Sra. Eliana Gomes, tecendo críticas sobre os atrasos dos atendimentos nos Postos de Saúde, contraditando as colocações da referida Vereadora em relação à precisão na realização de Exames de Prevenção e Câncer de Mama, justificando as razões de suas críticas. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, informa que sábado próximo passado, aconteceu um debate sobre o processo de eleição direta do PT, apresentando várias considerações sobre assunto. O Sr. Acrísio Sena, Pela Ordem, agradece as palavras do Sr. Carlos Mesquita, o qual prestou esclarecimentos ao Dr. Ciro sobre o encaminhamento de um paciente que se encontrava hospitalizado no IJF, registrando sua indignação para com as palavras proferidas pelo Dr. Ciro em relação a questão. O Sr. Presidente convida todos os Senhores Vereadores para hoje, às 14 horas, participarem da reunião dos Líderes e da Mesa Diretora, a fim de concluir os Trabalhos de Revisão ao Regimento Interno desta Casa. O Sr. Carlos Dutra expressa sua preocupação com o descaso dos Poderes Públicos concernente à falta de Segurança nas Escolas, fazendo a leitura de vários e-mails enviados à sua pessoa, nos quais Professores e Diretores relatam casos de violências ocorridos em suas Escolas. Em seguida, o orador apela aos seus Pares que aprovem Requerimento para a realização de uma Audiência Pública, ocasião em que será discutida a falta de segurança nas escolas, sendo aparteado pelo Sr. Roberto Mesquita. O Sr. Carlos Mesquita registra sua preocupação em relação ao aumento do IPTU em Fortaleza, tecendo considerações referentes à necessidade de reavaliar com muita atenção a cobrança do citado Imposto sobre alguns imóveis em nossa Cidade, uma vez que deverá ser considerado o componente social de algumas áreas, sendo aparteado pelos Senhores: Roberto Mesquita, Vitor Valim, Machadinho Neto e Iraguassu Teixeira. Em seguida, o Sr. Carlos Mesquita destaca a especulação imobiliária que vem acontecendo na Cidade 2000, ocasionando uma super valorização nos imóveis e conseqüentemente o aumento do IPTU, comprometendo a população mais simples e carente residente daquela área, justificando as razões de sua preocupação. Finalizando, o orador apela a todos por um "Olhar mais humano e social", correlacionando a questão do aumento do IPTU, à aplicabilidade do citado imposto nos hospitais de Fortaleza, criando unidades de recuperação de crianças e adolescentes envolvidos com o Crack, tecendo várias considerações sobre o assunto. "A MESA TOMA CIÊNCIA". O Sr. Leonelzinho Alencar, Pela Ordem, convoca os Senhores Vereadores que fazem parte da Comissão de Segurança Pública para apresentação do Dossiê do Sr. Arimá Rocha, tecendo vários comentários sobre o assunto. O Sr. Carlos Dutra, Pela Ordem, registra que apresentará Requerimento solicitando a realização nesta Casa, de um Seminário para tratar a Violência nas Escolas, justificando as razões de sua afirmativa. O



Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, saúda o Vereador licenciado desta Casa, Sr. Martins Nogueira, presente no Plenário desta Casa. "A MESA TOMA CIÊNCIA". O Dr. Ciro faz a leitura de resposta encaminhada a esta Casa do Secretário de Saúde Alexandre Mont'Alverne, concernente ao Mamógrafo do Gonzaguinha de Messejana, e, do Presidente da ETUFOR, Dr. Ademar Gondim, sobre a solicitação de uma Linha de Ônibus ligando a Praça do Ferreira à Câmara Municipal de Fortaleza, ambos em atendimento aos Ofícios de sua autoria de N°s: 1287 e 1021/09, respectivamente. Ao final, o orador cita os Projetos de Indicações de sua autoria, os quais encontram-se nas Comissões Técnicas, solicitando o retorno dos mesmos ao Plenário, justificando as razões de sua solicitação, sendo aparteado pelo Sr. Adelmo Martins. O Sr. Iraguassu Teixeira, Pela Ordem, expressa sua preocupação em relação a falta de manutenção dos Mamógrafos existentes na Cidade, dizendo das suas razões para fazê-lo. A Sra. Eliana Gomes, Pela Ordem, tece algumas colocações sobre o assunto em tela, ressaltando o trâmite adotado pela Direção do Gonzaguinha de Messejana para a aquisição do Mamógrafo, justificando seu questionamento sobre o assunto em destaque. O Sr. Luciram Girão, Pela Ordem, lamenta a demora de dois anos para a compra de um Mamógrafo para o Gonzaguinha de Messejana, justificando sua afirmativa. O Sr. Machadinho Neto, Pela Ordem, justifica as razões de sua preocupação também em relação a questão dos Mamógrafos. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, informa que no dia 04 de novembro, ocorrerá no Auditório da FIEC, Seminário de Licenciamento de Projetos, parabenizando o Sr. Secretário Deodato Ramalho pela citada iniciativa. O Dr. Ciro reporta-se ao Debate em torno do Hospital da Mulher, defendendo a construção da citada obra, solicitando porém, uma maior transparência na arrecadação dos Recursos Públicos destinados a mesma, sendo aparteado pelo Sr. Roberto Mesquita. Ato contínuo, o Dr. Ciro tece críticas à Gestão da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins, destacando a incoerência entre os pronunciamentos da mesma e sua atuação política à frente do Município de Fortaleza, sendo aparteado pelos Senhores: Vitor Valim e Ronivaldo Maia. O Sr. Acrísio Sena discorre acerca da Mensagem Prefeitoral encaminhada a esta Casa, a qual estabelece a possibilidade de Revisão dos Enquadramentos nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Fortaleza, apresentando várias considerações sobre o assunto. Em seguida, o orador comenta a ausência dos Senhores Vereadores na solenidade de lançamento do PRODETUR - PROGRAMA MUNICIPAL que tem como objetivo promover a revitalização de vários pontos turísticos de Fortaleza, salientando a importância do mesmo para a nossa cidade, sendo aparteado pelo Sr. João Alfredo. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, lamenta as colocações formuladas pelo Sr. Acrísio Sena, afirmando que seu Mandato não é integrado ao Bloco de Oposição desta Casa, e sim independente. Ao final, o orador afirma que uma Administração Municipal que possui o apoio dos Governos Federal e Estadual deveria mostrar mais resultados positivos, justificando as razões de sua afirmativa. O Sr. Walter Cavalcante, Pela Ordem, formula apelo à Sra. Eliane Novais para que libere o Projeto de sua autoria, o qual se refere a Semana Municipal da Criança e do Adolescente, dizendo das suas razões para fazê-lo. A Sra. Eliane Novais, Pela Ordem, acata a solicitação formulada pelo Sr. Walter Cavalcante. O Sr. Iraguassu Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Marcus Teixeira. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, apresenta esclarecimentos sobre os Projetos de interesse da Cidade implantados no Governo da Exma. Sra. Prefeita Luizianne Lins, destacando ser natural que os mesmos tenham os avanços e marcas desta Gestão, justificando suas colocações. CHAMADA PARA ORDEM DO DIA - Presentes os Senhores Vereadores: Acrísio Sena, Adail Júnior, Adelmo Martins, Antônio Henrique, Carlos Sidou, Carlos Dutra, Carlos Mesquita, Casimiro Neto, Dr. Ciro, Eliana Gomes, Eliane Novais, Elpídio Nogueira, Francisco Mangueira, Francisco Alves, Gelson Ferraz, Glauber Lacerda, Guilherme Sampaio, Iraguassu Teixeira, Irmão Léo, Joaquim Rocha, Jorge Vieira, José do Carmo, José Freire, João Alfredo, Leonelzinho Alencar, Luciram Girão, Machadinho Neto, Mairton Félix, Marcus Teixeira, Paulo Facó, Roberto Mesquita, Ronivaldo Maia, Magaly Marques, Salmito Filho, Valdeck Vasconcelos, Vitor Valim e Walter Cavalcante, ao todo trinta e sete. Justificadas as ausências dos Senhores: Alípio Rodrigues, Marcelo Mendes, Paulo Gomes e Plácido Filho, ao todo quatro. ORDEM DO DIA - A MESA ANUNCIA: 1º Discussão do Projeto de Lei N° 0479/09 - Mensagem Pre-

feitoral N° 0026/09. O Sr. Presidente informa que a matéria recebeu Emendas e retornará à Comissão Competente para oferecimento de Parecer às Emendas. 1ª Discussão do Projeto de Lei N° 0415/09, Mensagem Prefeitoral N° 0023/09. O Sr. Presidente informa que o prazo para o recebimento de Emendas ao Projeto acima citado está expirada e que a matéria retornará à Comissão Competente. VOTAÇÃO CONSENSUAL E EM BLOCO DOS REQUERIMENTOS N°s: 3081, 3084, 3085 E 3086/09. "APROVADOS." O Sr. João Alfredo apresenta justificativa de votos aos Requerimentos N°s: 3084 e 3085/09. REQUERIMENTO N° 3087/09, do Sr. Plácido Filho. O Sr. Roberto Mesquita, Pela Ordem, registra o XX Congresso Cearense de Oftalmologia que ocorrerá nos próximos dias 05, 06 e 07 de Novembro do ano em curso, no Hotel Oásis em Fortaleza, apresentando informações relativas ao referido evento. O Dr. Ciro salienta a importância do teor do Requerimento N° 3087/09, solicitando o apoio dos seus Pares em relação ao mesmo. O Sr. Marcus Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Roberto Mesquita. O Sr. Marcus Teixeira apresenta uma análise dos Requerimentos de N°s: 3087 e 3088/09, justificando o grau de importância do Hospital da Mulher, em prol da saúde das mulheres do nosso Município e as razões pelas quais considera ser os Requerimentos em destaque, desnecessários, manifestando-se veementemente contrário aos mesmos. Ao final, o orador lamenta que a Bancada de Oposição insista em relação a questão, discordando de que se utilize da denúncia como bandeira para denegrir a imagem do Governo Municipal, afirmando que tanto o CREA como o TCU estão atentos, afirmando que para este Poder as mesmas deverão ser tratadas como Matérias Vencidas. O Sr. Roberto Mesquita passa a Secretaria ao Sr. Marcus Teixeira. O Sr. Roberto Mesquita acosta-se a matéria em apreço, tecendo inúmeros comentários sobre o teor da mesma. O Sr. Marcus Teixeira passa a Secretaria ao Sr. Francisco Mangueira. A Sra. Magaly Marques registra que votará de acordo com sua consciência e que tem seu determinismo Político. Em seguida, a oradora acosta-se as colocações formuladas pelo Sr. Marcus Teixeira e justifica as razões pelas quais votará contra os Requerimentos em apreciação. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, registra que amanhã, os moradores dos Bairros Autran Nunes e Castelão receberão os Cheques no valor de Novecentos Reais para melhorias das casas inseridas no Projeto Casa Bela. O Sr. João Alfredo apresenta o posicionamento do PSOL, no tocante a construção do Hospital da Mulher. Em seguida, o orador tece comentários sobre o teor do Requerimento N° 3087/09, sendo aparteado pelo Sr. Carlos Mesquita. O Sr. Guilherme Sampaio, Pela Ordem, solicita à Mesa Votação Nominal para o Requerimento N° 3087/09. "ATENDA-SE". O Sr. Carlos Mesquita, encaminhando a votação desculpa-se com o Sr. João Alfredo pela forma como conduziu seu aparte. Em seguida, o orador considera não haver motivação para explicações ligadas ao assunto em tela, justificando que o problema já foi esclarecido em todos os aspectos e que a questão dever ser encerrada, orientando aos seus Pares que votem contrários aos Requerimentos N°s: 3087 e 3088/09. O Sr. Roberto Mesquita, encaminhando a votação, registra seu voto SIM ao Requerimento N° 3087/09. O Sr. Valdeck Vasconcelos, Pela Ordem, convida à todos os Fortalezenses para que hoje a noite, compareçam ao Estádio Castelão, com o objetivo de incentivar e fortalecer o crescimento do Esporte Cearense. O Sr. João Alfredo, Pela Ordem, indaga se a reunião marcada anteriormente com os Líderes e a Mesa Diretora, às 14 horas, está confirmada. O Sr. Presidente informa ao Sr. João Alfredo que a reunião ocorrerá logo após o término da Sessão Plenária. O Sr. Ronivaldo Maia, Pela Ordem, registra que os Servidores da E-MLURB, os Garis, receberão da Prefeitura Municipal de Fortaleza, as chaves de suas residências no Conjunto Sabiá, congratulando-se com a categoria. Votação Nominal do Requerimento N° 3087/09, do Sr. Plácido Filho. Feita a chamada na forma Regimental, constata-se que votaram doze Vereadores, dando como resultado três votos SIM e nove votos NÃO. O Sr. Secretário informa não haver Quorum. Em consequência da falta de Quorum legal para deliberação das matérias constantes na Ordem do Dia, o Sr. Presidente levanta a presente Sessão, comunicando antes que, a próxima Ordem do Dia será: o que ocorrer. A Sessão é levantada às 13 horas. SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de Novembro do Ano de 2009. **José do Carmo - PRESIDENTE. Roberto Mesquita - SECRETÁRIO.**

\*\*\* \*\* \*